

Universidade Federal da Bahia Instituto de Matemática e Estatística PGCOMP - Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação

Edital PGCOMP-04/2018 - Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Mestrado

Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação, conforme dispõe a Resolução 03/2018-PGCOMP.

1. Das Datas

O Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado seguirá o seguinte calendário:

- * Solicitação de bolsas: 24/08/2018 a 28/08/2018.
- * Divulgação dos resultados: até 05/09/2018.
- * Prazo para recursos: até 06/09/2018.
- * Divulgação dos resultados final após recurso: até 10/09/2018.
- * Entrega de documentos: até 14/09/2018.

2. Das Vagas

O PGCOMP-UFBA dispõe de **0** bolsas institucionais de Mestrado Capes - Demanda Social e **0** bolsas institucionais de Mestrado da FAPESB. Dessas, as bolsas Fapesb serão destinadas a candidato(a)s que tenham ingressado no Programa no semestre de 2018.2, enquanto que as bolsas Capes serão reservadas a candidato(a)s que ingressaram no Programa em semestres anteriores.

O PGCOMP-UFBA dispõe de **3** bolsas institucionais de Doutorado - Capes-Demanda Social.

3. Da Solicitação de Bolsas

O(A) interessado(a) deverá preencher um formulário de requisição de bolsa (acessar página do PGCOMP, Serviços >> Documentos e Formulários >> Bolsa >> Formulário Online de Documentação).

4. Da Documentação

- 4.1 A documentação para solicitar a bolsa deve incluir os seguintes documentos:
 - a) Solicitação de bolsa, em formulário específico (indicado no item 3 deste edital).
 - b) Histórico escolar do(s) curso(s) graduação para mestrado.
 - c) Histórico escolar dos cursos de pós-graduação *Strictu Sensu* (ou comprovação de disciplinas cursadas em tais cursos com a respectiva nota) para alunos que já tenham cursado disciplinas em Programas de Pós-Graduação ou sejam alunos veteranos do PGCOMP. Item obrigatório para candidatos a bolsa de doutorado.
 - d) Declaração de inexistência de vínculo empregatício no momento de concessão da bolsa.
 - e) Planilha de produção intelectual (acessar página do PGCOMP, "Serviços >> Documentos e Formulários >> Bolsa >> <u>Planilha de Produção Intelectual</u>") preenchida com os links para os documentos comprobatórios que estejam online (categoria da publicação, nota, link para a publicação, link para os anais, link da página do evento, número da página no PDF dos documentos comprobatórios). Para gerar o arquivo siga: File >> Download As >> Planilha disponível em *OpenDocument Format (.odt)* ou *Microsoft Excel (.xlsx)*.
 - i. O item que não estiver categorizado corretamente será desconsiderado.
 - ii. Os campos "Pontuação" e "Pontuação Final" serão preenchidos automaticamente.
 - iii. O campo que indica *a página no PDF* dos documentos comprobatórios apenas deve ser preenchido caso o(s) *link*(s) que comprove(m) a(s) publicação(ões) não exista(m) ou não se aplique(m).
 - iv. Recomenda-se que os campos que exijam *links* sejam apontem para os **repositórios ou indexadores oficiais** das publicações.
 - v. A comissão não se responsabiliza por documentos inacessíveis durante o período da avaliação.
 - f) Todos os documentos comprobatórios que **não** possuírem *link* permanente devem ser anexados e submetidos (através do Formulário de Requisição de Bolsa) em um PDF **único**, paginado e ordenado.
 - i. Cartas de aceite de artigos científicos completos serão consideradas como comprovação de publicação para fins de pontuação. Cartas de aceite final de periódicos serão considerados para pontuação, desde que **não** estejam em fase de revisão (ex: *short or minor review*).
- 4.2 Todos os candidatos devem preencher o formulário online de documentação comprobatória (ver página do PGCOMP, "Serviços >> Documentos e Formulários >>

Bolsa >> <u>Formulário Online de Documentação</u>") com cópias digitais da documentação comprobatória.

- 4.3 Serão desclassificados os candidatos que não entregarem toda a documentação exigida ou não preencherem o formulário online de documentação comprobatória.
- 4.4 Apenas serão considerados documentos enviados no período da inscrição.
- 4.5 Em caso de inscrições duplicadas, apenas a mais recente será considerada.

5. Das Publicações

5.1 Para a publicação de livros e capítulos de livros, serão considerados somente livros que contenham comitê editorial multi-institucional.

6. Do Coeficiente de Rendimento em Programas de Pós Graduação Stricto Sensu

- 6.1 Para Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu* com conceito CAPES menor do que o PGCOMP, o valor do CRPG será ponderado por um fator de ponderação (FP) será estipulado da seguinte maneira:
 - Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu* com conceito CAPES 3, o fator de ponderação será 0.8.
 - Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu* com conceito CAPES 2, o fator de ponderação será 0.6.

7. Informações

Dúvidas podem ser esclarecidas pela Secretaria do Programa (CEAPG) ou encaminhadas para o email pgcomp@ufba.br.

Comissão de Bolsas do PGCOMP:

Gustavo Bittencourt Figueiredo (Presidente)
Frederico Araújo Durão
Marlo Vieira dos Santos e Souza
Rafael Augusto de Melo
Mauricio Pamplona Segundo
Marcos Ennes Barreto
Jean Clemisson Santos Rosa (Discente)